



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 663/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** “Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de São João do Cariri em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,  
Estado da Paraíba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica reconhecida em São João do Cariri a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo Único.** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

**Art. 2º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 31 de maio de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE  
DE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.05.31 10:38:54 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ  
Prefeito

[www.saojoaodocariri.pb.gov.br](http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br)